

CONTRATO Nº 202604230001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DP2026/007-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.26022026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ E OMEGARAD
FISICA MEDICA E RADIOPROTECAO LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) OMEGARAD FISICA MEDICA E RADIOPROTECAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.911.796/0001-59, sediado(a) no(a) AVENIDA DOM LUIS, 880, Sala 506, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.160-196, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diego Henrique da Silva Mansano, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 332.050.568-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.26022026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DP2026/007-CPSMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES E LAUDOS RADIOMETRICOS DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO RAO X	-	Serviço	1.0	1.050,00	1.050,00
	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO RAO X					
2	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO MAMÓGRAFO	-	Serviço	1.0	1.050,00	1.050,00

	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO MAMÓGRAFO					
3	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO TOMÓGRAFO	-	Serviço	1.0	1.050,00	1.050,00
	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO TOMÓGRAFO					
4	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO ULTRASSOM	-	Serviço	2.0	525,00	1.050,00
	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO ULTRASSOM					
5	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DAS PLACAS DE IMAGEM DE MAMOGRAFIA	-	Serviço	6.0	50,00	300,00
	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DAS PLACAS DE IMAGEM DE MAMOGRAFIA					
6	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO RAIOS X PANORÂMICO	-	Serviço	1.0	787,50	787,50
	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO RAIOS X PANORÂMICO					
7	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO RAIOS X PERIAPICAL	-	Serviço	1.0	525,00	525,00
	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO RAIOS X PERIAPICAL					
8	PROGRAMAS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA, GARANTIA DA QUALIDADE E EDUCAÇÃO PERMANENTE	-	Serviço	2.0	262,50	525,00
	PROGRAMAS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA, GARANTIA DA QUALIDADE E EDUCAÇÃO PERMANENTE					
9	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS COM EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE	-	Serviço	4.0	262,50	1.050,00
	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS COM EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE					
10	TESTE DE INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	-	Serviço	23.0	50,00	1.150,00
	TESTE DE INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
11	TESTE DE LUMINÂNCIA DOS NEGATOSCÓPIOS	-	Serviço	21.0	50,00	1.050,00
	TESTE DE LUMINÂNCIA DOS NEGATOSCÓPIOS					
						Valor total: 9.587,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de abril de 2026 e encerramento em 23 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.587,50 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, R\$ 2.937,50 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais; 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, R\$ 6.650,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2026/007-CPSMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2026/007-CPSMQ.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DP2026/007-CPSMQ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2026/007-CPSMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2026/007-CPSMQ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, 23 de abril de 2026.

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81
ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE



OMEGARAD FISICA MEDICA E RADIOPROTECAO LTDA

CNPJ/MF Nº 40.911.796/0001-59

DIEGO HENRIQUE DA SILVA MANSANO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____